



PORTARIA Nº 327/2022/GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário do município de Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.942.048, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 227.149.874-00, tendo em vista o falecimento do Sr. **ELIAS NUNES DA SILVA**, portador do RG nº. 5.255.286, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.332.114-00, titular do Cargo de Vigilante, matrícula nº 1425-7, aposentado através da Portaria nº. 265, de 26 de agosto de 2015, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 24 de março de 2022, data do requerimento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por

HELBE DA SILVA RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

Dados: 2022.04.22 14:48:20 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 038, sexta-feira, 22 de abril de 2022.



A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 770 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SANDRA MARIA SILVA PIMENTEL**, brasileira, Portadora da Carteira de identidade/RG nº 5.734935 SDS/PE, e do CPF/MF Nº 974.519.91-04, para exercer o Cargo em Comissão de **FISCAL DISTRITAL**, na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, Retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/2022-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 770 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.154.976 SSP/PE e di CPF/MF nº 020.056.724-16, do Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, deste município.

Art. 2º **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR II**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 327/2022/GP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 038, sexta-feira, 22 de abril de 2022.



Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário do município de Trindade;

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **HILDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1.942.048, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº. 227.149.874-00, tendo em vista o falecimento do Sr. **ELIAS NUNES DA SILVA**, portador do RG nº. 5.255.286, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.332.114-00, titular do Cargo de Vigilante, matrícula nº 1425-7, aposentado através da Portaria nº. 265, de 26 de agosto de 2015, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 24 de março de 2022, data do requerimento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.